

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 165

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ANCAR-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

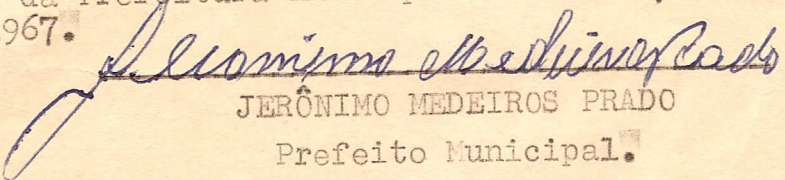
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o serviço de Extensão Rural - ANCAR CEARÁ - com a finalidade de desenvolvimento de um programa / de extensão rural, visando melhoria e aumento de produção / e elevação do nível de vida da população rurícula do município.

Art. 2º - Fica o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir do Orçamento vigente, um crédito especial do valor de Cr\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), para fazer face as despesas decorrentes do convênio de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sobral, em 05 de /
Outubro de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO

Prefeito Municipal.